REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DIA DO "P" PROJEÇÃO (PROVA PRESENCIAL - 1º/2027)

O Centro Universitário Projeção e as Faculdades Projeção, estabelecem o presente regulamento com as condições da "**Campanha Promocional de Concessão de Bolsas Dia do "P" Projeção**", para concessão de bolsas de estudo (desconto da Campanha Dia do "P" Projeção) para os alunos que ingressarem nos Cursos Presenciais de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) do Centro Universitário Projeção ou das Faculdades Projeção, no 1º SEMESTRE DE 2027, conforme as condições a seguir e tabela disponibilizada no Anexo I deste regulamento.

Campanha Promocional de Bolsas Dia do "P" Projeção

1. Esta é uma oferta para concessão de bolsas destinadas, exclusivamente, aos calouros do ciclo do corrente ano (considerando apenas a primeira participação em uma das datas do vestibular do 1º/2027, conforme calendário do vestibular agendado) que; obtiverem a aprovação, na redação e na prova objetiva, com as notas exigidas para a concessão das bolsas, conforme Anexo I deste regulamento; e **que efetivarem suas matriculas no mesmo dia da realização da prova e o pagamento do boleto de matrículas até a data de seu vencimento**, ficando certo, desde logo, que **não haverá alteração na data de vencimento do boleto de matrícula**.

Parágrafo Único – O diretor da unidade de educação superior pode, a seu exclusivo critério, autorizar a matrícula de candidatos que obtiverem a aprovação, na redação e na prova objetiva, com as notas exigidas para a concessão das bolsas, conforme Anexo I deste regulamento, em data posterior à de realização da prova.

2. Esta Campanha é válida para todas as unidades de educação superior do Projeção (Centros Universitários e Faculdades), em todos os cursos **presenciais** e turnos disponíveis, exceto cursos na modalidade Flex.

3. O percentual de desconto da **Campanha Dia do "P" Projeção** é estabelecido em razão da pontuação do candidato no processo seletivo, conforme tabela de descontos do **Anexo I** deste regulamento, e incidirá o percentual única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade (tabela de valores de mensalidades, vigente para cada semestre/ano a cursar no Centro

Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção, a partir da segunda mensalidade do 1º semestre de curso), durante o período regular do curso, não se aplicando sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, e demais valores decorrentes da atividade educacional.

4. Não há óbice para participação dos alunos do Programa FIES e de outros programas do Governo nesta Campanha.

5. Não são elegíveis a presente campanha i) os alunos não calouros, regularmente matriculados e ativos, ingressantes em 2º/2026 ou em semestres/anos anteriores; ii) os alunos que trancaram e/ou cancelaram matrícula (1ª mensalidade) em período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação deste regulamento; iii) alunos aprovados em processos seletivos em datas diversas das indicadas no item 1 deste regulamento; iv) candidatos que utilizarem a nota do ENEM em substituição ao Vestibulares Agendados estabelecidos especificamente para esta Campanha nas datas informadas no item 1 deste regulamento; e v) os alunos que solicitarem aproveitamento de créditos e/ou transferências de outras Instituições de Ensino para o Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção.

6. Nos casos de não Formação de Turma (Reopção de Curso), as bolsas poderão ser transferidas para o curso de destino, condicionado a existência de vaga e a elegibilidade do curso à presente Campanha.

7. O desconto da **Campanha Dia do "P" Projeção** é um benefício pessoal e intransferível.

8. Os boletos de mensalidade serão encaminhados com o desconto já aplicado. Caso o aluno não receba o boleto, é de sua responsabilidade solicitar a reimpressão do boleto junto ao Setor Integra da unidade de educação superior à qual pertence.

9. Esta Campanha poderá ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério do Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção, ou ser restrita a determinadas unidades e/ou cursos e/ou turnos. Poderá ainda ser cancelada a qualquer momento sem prévio aviso.

10. O candidato que atender as condições para receber o benefício objeto desta Campanha, no ato da matrícula, mediante apresentação dos documentos necessários e comprobatórios, deverá assinar Termo de Concessão do Benefício, para a liberação do desconto através desta

“**Campanha Promocional de Concessão de Bolsas Dia do “P” Projeção”**.

11. O desconto será automaticamente cancelado no caso de i) solicitação de mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade a distância; ii) solicitação de desistência, trancamento ou cancelamento da matrícula; iii) sanção disciplinar ao aluno; iv) o boletim apresentado não seja gerado pelos sistemas do MEC; v) reprovação; vi) inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sendo o desconto cancelado para as mensalidades relativas aos meses vincendos do curso, incluindo-se o(s) mês(es) inadimplente(s). Nestes casos, continuando matriculado, o aluno voltará a pagar suas mensalidades no valor integral.

12. O candidato beneficiário desta Campanha, de forma voluntária, aceita e adere integralmente e irrestritamente às condições previstas neste Regulamento e seu(s) Anexo(s), bem como aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais.

13. Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

14. Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelo Candidato beneficiário quando da sua matrícula, sendo de completo conhecimento do candidato. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.

15. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria da respectiva unidade de educação superior em que o aluno está matriculado ou pretende estudar, cabendo recurso à Diretoria de Educação e/ou Reitoria.

16. O presente regulamento entra em vigor em 21/10/2026, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da Instituição.

Brasília, 21 de outubro de 2026.

ANEXO I

TABELA DE DESCONTOS PARA PROVA PRESENCIAL		
Nota da Prova em Percentual	**% de desconto Campanha Dia do "P" Projeção [1]**	**Quantidade de vagas**
Igual ou superior a 95%	100%	02
De 90% a 94%	75%	03
De 80% a 89%	60%	05
De 70% a 79%	55%	10
De 60% a 69%	50%	15
[1] Desconto incidente sobre o valor da mensalidade constante na tabela de preço da referida unidade 1º/2027. Além desse desconto fará jus a mais 5% a título de de pontualidade.		